

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2023, QUE FAZEM ENTRE SI SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO IBGE/RS E A EMPRESA ECOLOGY SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA.

A Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística por intermédio da Superintendência Estadual do IBGE no Rio Grande do Sul, com sede na Av. Augusto de Carvalho, n. 1.205, bairro Praia de Belas, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 33.787.094/0025-17, neste ato representada pelo Superintendente Estadual Luís Eduardo Azevedo Puchalski, nomeado pela Portaria nº 3.019, de 20 de outubro de 2022 publicada no DOU de 24 de outubro de 2022, portador da matrícula funcional nº 1361937, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ECOLOGY SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.303.141/0001-93, sediada na Rua Coronel Aristides, n. 152, Quadra 04, Lote 07, bairro Centro, na cidade de Uruaçu/GO, CEP 76.400-000, representada por Mylenna Thays Pereira Soares, conforme atos constitutivos da empresa apresentados nos autos, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 03643.000373/2023-16 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 102/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 102/2023, por 5 (cinco) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 24/10/2025 a 23/03/2026, nos termos do Art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 13.816,58 (treze mil, oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos), perfazendo o valor global de R\$ 69.082,90 (sessenta e nove mil, oitenta e dois reais e noventa centavos).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 11301/114625;

Fonte de Recursos:0100;

Programa de Trabalho:136553;
Elemento de Despesa: 33903701;
Plano Interno: PESQUISAS;
Nota de Empenho: 2025NE000157.

3.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Porto Alegre, 08 de setembro de 2025.

assinatura eletrônica

Luís Eduardo Azevedo Puchalski

Superintendente Estadual do IBGE no Rio Grande do Sul

MYLENNNA THAYS PEREIRA
SOARES:03204299112

Assinado de forma digital por
MYLENNNA THAYS PEREIRA
SOARES:03204299112
Dados: 2025.09.16 15:39:35 -03'00'

Mylenna Thays Pereira Soares
Ecology Soluções Sustentáveis Ltda

TESTEMUNHAS:

- 1- Tatiana Lopes Marques - *assinatura eletrônica*
- 2- Lucas Ajala Ramos - *assinatura eletrônica*



Documento assinado eletronicamente por LUIS EDUARDO AZEVEDO PUCHALSKI, Assessor Técnico Especializado, em 8 de Setembro de 2025, às 13:50:50, horário de Brasília, com fundamento legal no § 3º do Art. 4º do Decreto Nº 10.543, de 13 de Novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://transparenciasda.ibge.gov.br/docs/validador.jsf> informando o código verificador 3770995294633806672 e o código CRC 7D6AC201.



Documento assinado eletronicamente por LUCAS AJALA RAMOS, Assistente Técnico, em 9 de Setembro de 2025, às 11:33:50, horário de Brasília, com fundamento legal no § 3º do Art. 4º do Decreto Nº 10.543, de 13 de Novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://transparenciasda.ibge.gov.br/docs/validador.jsf> informando o código verificador 5747483271622315753 e o código CRC 24969837.



Documento assinado eletronicamente por TATIANA LOPES MARQUES, Analista de Planejamento, Gestão e Infra-Estrutura em Informações Geográficas e Estatísticas, em 9 de Setembro de 2025, às 11:35:02, horário de Brasília, com fundamento legal no § 3º do Art. 4º do Decreto Nº 10.543, de 13 de Novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://transparenciasda.ibge.gov.br/docs/validador.jsf> informando o código verificador 581269500555540063 e o código CRC 13334A9C.